



Gabinete do Prefeito

Av. Floriano Peixoto, 78, Centro Bodocó-PE – Fone: 87.3878.1085/1156 CNPJ 11.040.862/0001-64

E- mail gabinete@bodoco.pe.gov.br

PORTARIA GP Nº 260/2020.

EMENTA: Designa servidora para desempenhar funções em caráter interino de Secretário(a) Municipal de Finanças quando da ausência do titular e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que é dever do Prefeito, enquanto Chefe do Poder Executivo Municipal proceder com a organização dos serviços públicos, de modo que suas ações possam ser pautadas com a celeridade e com a eficiência exigida nos termos preconizados pelo Artigo 37, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a necessidade de designar um servidor para responder de forma interina pela Secretaria Municipal de Finanças de Bodocó, no período de **13 de outubro a 11 de novembro de 2020** para que a celeridade e a eficiência exigida pelo Artigo 37, da Constituição da República não sofra solução de continuidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **Paula Henriette Luna dos Anjos, mat. 3082**, ocupante do cargo de provimento comissionado de Secretária Executiva, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças de Bodocó no período de **13 de outubro a 11 de novembro de 2020**, em virtude do gozo de férias da titular da pasta;

Art. 2º - Durante o período em que o cargo de Secretário de Finanças estiver ocupado interinamente pelo servidor(a) designado(a), a ele(a) será conferido o direito de perceber os subsídios inerentes a tal função de forma proporcional ao tempo efetivamente desempenhado;



Gabinete do Prefeito

Av. Floriano Peixoto, 78, Centro Bodocó-PE – Fone: 87.3878.1085/1156 CNPJ 11.040.862/0001-64

E- mail gabinete@bodoco.pe.gov.br

Parágrafo Único – Os subsídios incidentes no período itinerante serão pagos sob a forma de complementação salarial aos vencimentos do servidor substituto a fim de que se possa atingir a remuneração do cargo de secretário de saúde, ficando em todo caso terminantemente vedado o acúmulo de funções;

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de outubro de 2020.

Túlio Alves Alcântara
Prefeito Municipal